



Publicado no "Boletim Jozense" nº 1814, de 16/4/61.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

X Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

D E C R E T O Nº 387
de 11 de abril de 1961

Dá nova redação ao § único do artigo 3º, do Decreto nº 332, de 27/4/1960 que regulamenta a Lei nº 657, de 9/2/1960.-

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

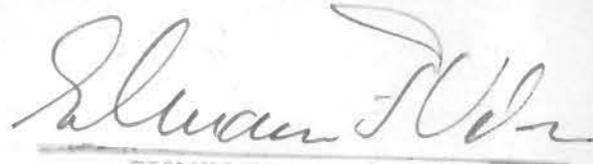
D E C R E T A :

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 332, de 27 de abril de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

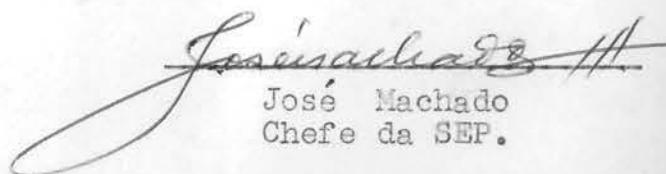
Parágrafo Único - O prazo de que trata este artigo - para a execução dos serviços de instalação da rede de água e luz e elétrica não poderá exceder de um (1) ano.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de abril de 1961.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.


José Machado
Chefe da SEP.